



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato

Fornecimento de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo de 2017/2018 – Circuitos Terra Quente e Terra Fria

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifícios dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Técnica Superior da Secção de Obras Municipais, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de 22 de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, compareceram como outorgante:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, [REDACTED] cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, com a alteração dada pela Lei, setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, e alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho.-----

Segundo Outorgante – A empresa Auto Viação do Tâmega, Lda, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500038619, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Chaves, sob o n.º 21/19440617, com sede em rua Largo da Estação, 5400-231 Chaves, neste ato representada por **António Pereira**, portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de mandatário da referida empresa, com poderes para obrigarem a sociedade de acordo com a procuração que se anexa.-----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os seus poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo cartão do cidadão.-----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:-----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos dos artigos 112º a 127º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo o ofício convite foi expedido no dia 10/08/2017, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 29/08/2017, adjudicar ao Segundo Outorgante o ajuste direto de “Fornecimento de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo de



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2017/2018 – Circuitos Terra Quente e Terra Fria”, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos.-----

DOIS – O valor global deste procedimento é no máximo de € **43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor quando aplicável, a pagar de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.-----

TRÊS – O Segundo Outorgante compromete-se a efetuar a prestação de serviços de acordo com o solicitado no caderno de encargos do procedimento de ajuste direto.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:-----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente.-----

Este procedimento concursal tem cabimento orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 02, económica 020210, com o saldo de 18.984,62€, e compromisso n.º 2017/1022.-----

O adjudicatário apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 21 de setembro de 2017, pelo Serviço de Finanças de Chaves, comprovativa que não é devedora de qualquer contribuição e impostos ao Estado e declaração emitida em 31 de julho de 2017, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de 350.000,00€.-----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.-----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Técnica



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Superior da Secção de Obras Municipais, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público,
nomeada oficial público que o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público

ANA DEOLINDA SOZ